

DA IMPLANTAÇÃO DA REPÚBLICA À PRIMEIRA GUERRA: AS PRIMEIRAS TENTATIVAS DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA HABITACIONAL DAS CLASSES OPERÁRIAS

FÁTIMA LOUREIRO DE MATOS*

1. INTRODUÇÃO

No séc. XIX, os riscos de epidemia, infeção e incêndio, quer devido às condições habitacionais existentes, quer à falta de higiene urbana (saneamento, canalização de água e recolha de lixo), impuseram que, pouco a pouco, fossem tomadas medidas para uma melhor organização do espaço urbano, particularmente das áreas residenciais.

Os países Europeus que avançam progressivamente na industrialização vão, a ritmos diferentes, tomar medidas legislativas sobre a higiene urbana, salientando-se as iniciativas quanto à criação de redes de esgotos, recolha de lixo, limpeza e conservação das ruas e controle da construção das habitações, relativamente às suas condições de habitabilidade.

Em Portugal, no fim do séc. XIX, o urbanismo e a questão da habitação são interpretados à luz dos problemas sanitários, dando-se grande importância às ruas como ponto de partida para o controle, por parte da administração pública, das infraestruturas e edificação.

O crescimento demográfico das duas principais cidades do país, Lisboa e Porto, associado à industrialização crescente e ao conseqüente êxodo rural, provocaram uma grande procura de alojamentos por parte de uma recente classe operária. Este aumento da procura desencadeou a especulação sobre os alojamentos e sobre o preço do solo, e a construção de uma tipologia específica de habitação operária de grande densidade e insalubre – as vilas e pátios de Lisboa e as ilhas do Porto – piorando as condições habitacionais das populações com menor capacidade de solvência.

* FLUP/CEGOT, fmatos@letras.up.pt

Na sequência deste agravamento do problema habitacional da classe operária urbana, sucedem-se, durante os anos 80 do séc. XIX, no Parlamento vários projetos de lei, sucessivamente rejeitados, que visavam medidas quanto à construção de habitações operárias com condições mínimas de higiene e salubridade: projeto de Fontes Pereira de Melo e Hintze Ribeiro (sessão de 15 de Janeiro de 1883 da Câmara dos Deputados); projeto de Rosa Araújo (sessão de 19 de Fevereiro de 1884); projeto de Augusto Fuschini (sessão de 16 de Maio de 1884).

Durante a República, com a ascensão da classe média urbana ao poder, ocorreram as primeiras intervenções públicas diretas na questão da habitação.

Uma das primeiras medidas foi uma «lei de arrendamento a qual introduziu novas condições: (1) pagamento de rendas das casas ao mês; (2) congelamento das rendas de casa, permitindo apenas a sua atualização de dez em dez anos até 10%; (3) condicionamento dos despejos¹ satisfazendo, deste modo, as expectativas das classes médias e baixa urbanas, sua base social de apoio, ao beneficiar os interesses dos inquilinos» (Matos, 2001:256-257).

Quanto às iniciativas visando a construção de habitação para as classes populares, elas são muito reduzidas, comparativamente àquilo que se passa em outros países, como na Inglaterra e em França, resultante da construção das «cidades-jardins», criadas por Ebenezer Howard no início do século na periferia das principais cidades, caso de Londres e Paris.

Na sequência de legislação então aprovada, com destaque para os Decretos-leis 4137 de 24 de abril de 1918, 4163 de 29 de abril de 1918 e 5443 de 26 de abril de 1919, que tinham como objetivo incentivar a construção pelos privados de habitação de boa qualidade para os trabalhadores, foram desencadeadas algumas ações, destacando-se o caso da construção em Lisboa, dos bairros do Arco do Cego e Ajuda e no Porto do Bairro Sidónio Pais e quatro colónias operárias, estas de iniciativa camarária. A construção destes bairros dá início a um processo de implementação de algumas medidas de proteção estatal, tímidas, de pequena dimensão, paternalistas na sua génese e configuração.

Esta comunicação pretende fazer uma análise desta legislação, assim como, uma abordagem aos bairros construídos na sequência da mesma, destacando a sua implantação urbanística, características arquitetónicas e a lentidão do processo construtivo, que se estende até ao Estado Novo.

¹ Decreto de 12 de Novembro de 1910.

2. O DECRETO-LEI 4137 DE 24 DE ABRIL DE 1918

O Decreto n.º 4137, de 24 de abril de 1918, primeira legislação em vigor destinada à construção de habitação «económica», surge durante a República², com o Governo de Sidónio Pais (1917-1918), no mesmo mês em que as forças do Corpo Expedicionário Português são chacinadas na Batalha de La Lys. É um documento doutrinário que aposta no financiamento à construção de habitação económica destinada ao alojamento das classes menos abastadas.

Este decreto no seu preâmbulo faz uma exposição do problema habitacional em Portugal, chamando a atenção para, «nas grandes cidades aos que, por carência de recursos materiais, têm sido obrigados até agora a viver em residências infectas, sem luz nem ar, e por isso gravemente nocivas à saúde dos que as habitam»³ e reconhecendo que, «este problema exige entre nós uma pronta e rápida solução»⁴.

Reconhece que há muito tempo vinham sendo exigidas soluções: «em Portugal já há muito se vem falando na necessidade de fazer desaparecer, principalmente das nossas duas cidades mais populosas os bairros infectos»⁵, mas que o Estado nada fizera, «tem-se reconhecido a necessidade de os substituir por arruamentos de habitações modestas mas limpas, cujas rendas sejam compatíveis com os meios que dispõem os menos favorecidos ...mas tudo se tem limitado até agora a desejos e aspirações nunca sancionadas por factos reais e positivos... em Portugal nada existe emanado dos poderes legislativo ou executivos que valha sequer como um ensaio da resolução de tam momentoso assunto»⁶.

Salienta a experiência da iniciativa privada, destacando o caso dos bairros do jornal «Comércio do Porto»⁷ refere ainda, a prática de outros países como os Estados Unidos, França, Bélgica, Inglaterra e Itália, que já apostavam na habitação própria como o modelo mais apropriado para as classes trabalhadoras, contando para tal com a colaboração de várias instituições, como companhias de seguros, «building

² Refira-se que nos primeiros anos da implantação da República surgem os projetos de lei de 26 de fevereiro de 1914, de Tomás Cabreira, Ministro das Finanças, e de 20 de agosto de 1915, do deputado Francisco Sales Ramos da Costa, mas que nunca foram aprovados, mas que servirão de base a este Decreto-lei, como aliás é referido no seu preâmbulo.

³ Diário do Governo, Decreto-lei 4137 de 24 de abril de 1918: 451.

⁴ Diário do Governo, Decreto-lei 4137 de 24 de abril de 1918: 451.

⁵ Diário do Governo n.º 77, Decreto-lei 4137 de 24 de abril de 1918: 451-452.

⁶ Diário do Governo n.º 77, Decreto-lei 4137 de 24 de abril de 1918: 452.

⁷ São construídos 3 bairros na cidade do Porto, a partir de uma subscrição pública e com o apoio do município: «Monte Pedral, constituído por 26 moradias unifamiliares agrupadas a 4 e a 2, com um pequeno jardim, projectado pelo arquitecto José Marques da Silva... Lordelo com 29 casas térreas, projectado pelo engenheiro Manuel Fortunato de Oliveira Motta, construído em 1901 ... Bonfim, inaugurado em 1904, localizado no Monte das Antas, projectado pelo engenheiro Joaquim Gaudêncio Rodrigues Pacheco, constituído por 40 moradias em grupos de 4», (MATOS, 1994: 683).

societies» e as câmaras municipais⁸. O Decreto no artigo 1º define as casas económicas como sendo as «que se destinam ao alojamento das classes menos abastadas, construídas nos centros de povoação, arrabaldes ou praias, e que satisfaçam às condições de salubridade e preço abaixo designados»⁹. O artigo 3.º estabelece os preços das rendas onde se tem em conta: a localização (Lisboa e arredores, Porto e arredores e outras terras); a tipologia da habitação (avaliada em número de quartos habitáveis); a existência ou não de quintal, e no caso dos prédios com pisos sem quintal, estes teriam redução de um quinto no valor da renda mensal a pagar.

Quanto à morfologia era defendida a casa individual isolada, mas também permitia os grupos de casas ou bairros «fileiras de casas sucessivas e unidas»¹⁰, com quintal (com «largura mínima de 4 metros») e sempre que possível um jardim. As ruas de largura mínima de 10 m, com pavimento macadamizado ou calçado, passeios laterais e encanamentos completos para vazão das águas fluviais e caseiras, ligados ao esgoto público ou na falta destes, às fossas convenientemente colocadas¹¹.

As casas económicas estavam isentas de «contribuição predial nos primeiros anos», de «imposto de selo e registo em todos os actos que se lhes referirem», de «imposto de transmissão nos primeiros vinte anos»¹² e os promotores podiam também beneficiar de crédito hipotecário.

Quanto à eficácia da promoção esta passava pela existência de uma variedade de promotores: cooperativas de construção, corpos administrativos, sociedades legalmente constituídas para este efeito, empresas industriais ou mineiras, quando explorem qualquer privilégio ou concessão do Estado, Caixa Geral de Depósitos e instituições de previdência, misericórdias e instituições de assistência, beneficência ou similares¹³. Mas o diploma previa, também, que o Estado construísse «grupos de casas baratas quando circunstâncias especiais e urgentes o aconselhem»¹⁴.

A salubridade era uma preocupação presente pelo que previa-se a constituição de uma «comissão de salubridade das casas económicas» em todos os distritos administrativos¹⁵. Os bairros teriam, ainda, iluminação, limpeza semelhante aos outros, fontes, lavadouros, edifícios para escolas e creches e transportes baratos «quando

⁸ Em Inglaterra «a lei de 1890, deu às câmaras municipais direito absoluto, sem qualquer restrição, de construir, nos centros urbanos, casas para os operários habitarem, podendo mesmo expropriar os terrenos que fossem necessários para essas construções», (Decreto-lei 4137 de 24 de abril de 1918: 453).

⁹ Decreto-lei 4 137 de 24 de abril de 1918: 454.

¹⁰ Artigo 4º ponto 1º e 2º do Decreto-lei 4137 de 24 de abril de 1918: 455.

¹¹ Artigo 5º pontos 1º a 3º do Decreto-lei 4137 de 24 de abril de 1918: 455.

¹² Artigo 7º, do Decreto-lei 4137 de 24 de abril de 1918: 455.

¹³ Artigo 15º, do Decreto-lei 4137 de 24 de abril de 1918: 455.

¹⁴ Artigo 15º, ponto 5º do Decreto-lei 4137 de 24 de abril de 1918: 455.

¹⁵ Artigo 12º a 14º, ponto 5º do Decreto-lei 4137 de 24 de abril de 1918: 455.

estes forem afastados dos centros industriais ou comerciais»¹⁶ e «nenhuma das casas será vendida por menos do seu custo»¹⁷.

O Decreto – lei n.º 4440, de 12 de junho de 1918, veio regulamentar algumas disposições do Decreto-lei n.º 4137, nomeadamente as condições técnicas e higiénicas de construção¹⁸, as comissões de salubridade¹⁹ e as condições dos empréstimos sobre as casas económicas²⁰.

Embora sem dados consistentes que permitam uma conclusão definitiva, parece ter faltado o sentido de oportunidade no lançamento desta legislação, porque Portugal e a Europa viviam uma crise extrema provocada pela I Guerra Mundial, desviando o investimento privado para esse fim. A urgência em apresentar obra feita e dado o desinteresse dos particulares, fez com que fosse o Estado a avançar com os empreendimentos que viriam a ser construídos ao abrigo desta legislação.

Na verdade, «a 26 de Abril de 1919, o Decreto n.º 5443 autorizava o governo a negociar com a Caixa Geral de Depósitos um empréstimo de 10000 contos destinado à construção de cinco bairros operários, tendo-se lavrado na mesma data a escritura e compra da Quinta das Cortes (ao Arco do Cego), com a respectiva casa de habitação, onde funcionaram os serviços de administração dos bairros sociais» (FERREIRA, 1994: 700). Assim para além do bairro do Arco do Cego, nasciam «o da Ajuda, Alcântara e Braço de Prata, em Lisboa, Quinta da Granja de Cima ou Bairro Sidónio Pais, junto à Foz do Douro, no Porto, e um na Covilhã» (FERREIRA, 1994: 700).

A 29 abril de 1918 é criado um crédito especial de 550.000\$00, «destinado à construção de casas baratas para habitação de operários nas cidades de Lisboa e do Porto; em Lisboa: 300.000\$00 para aquisição de terrenos e construção de 120 casas, no Porto: 250.00\$00 para aquisição de terrenos e construção de 100 casas»²¹, que devem ser amortizadas pelos locatários por um período de 20 a 30 anos²².

Com o Decreto n.º 5481, de 30 de abril de 1919, é aprovado o regulamento para a construção dos bairros sociais, que é retificado a 2 de maio e mantida a sua retificação pela Lei n.º 858, de 22 de agosto de 1919 (FERREIRA, 1994).

¹⁶ Artigo 25º do Decreto-lei 4137 de 24 de abril de 1918: 456.

¹⁷ Artigo 26º, ponto 1 do Decreto-lei 4137 de 24 de abril de 1918: 456.

¹⁸ Tinham que obedecer ao disposto no Regulamento de Salubridade das Construções urbanas aprovado por decreto de 14 de fevereiro de 1903, publicado no Diário do Governo n.º 53 de 9 de março de 1903. Ver também os artigos 2º a 8º do Decreto-lei n.º 4440 publicado no Diário do Governo n.º 136, de 21 de junho de 1918.

¹⁹ Artigos 13º a 23º do Decreto-lei n.º 4440.

²⁰ Artigos 24º a 34º do Decreto-lei n.º 4440.

²¹ Diário da República n.º 91 – Decreto n.º 4163, artigos 1º e 2º, p. 528.

²² Decreto n.º 4163, artigo 4º, p. 528, trata-se do regime de rendas resolúveis, que confere a posse da casa com a liquidação do pagamento da mesma e que será também utilizado, mais tarde, pelo Estado Novo, no programa das casas económicas.

A promoção privada parece não ter produzido efeito, enquanto a estatal foi-se atrasando, como veremos mais à frente. A legislação é lançada numa altura de grande agitação social e económica, em 1918, há soldados portugueses a combater em França, o país sofre com a gripe pneumónica, Sidónio Pais é assassinado poucos meses depois de ser Presidente da República²³ mas teve ainda tempo para inaugurar as primeiras 35 casas do Bairro com o seu nome (mais conhecido por Bairro da Arrábida).

O número incipiente de realizações e a demora na finalização dos bairros quer do Porto, quer de Lisboa, o que acontece já em pleno Estado Novo, condena a política habitacional lançada em 1918 ao fracasso.

Na verdade, a iniciativa de construção dos bairros sociais da 1.^a República foi continuada a partir de 1933 através do programa de casas económicas (Decreto-lei n.º 23052, de setembro de 1933). Embora a legislação de 1918 tenha já implicado o Estado diretamente neste assunto, é só a partir de 1933 que se clarifica a intervenção no domínio da «habitação social». Conforme o artigo 1.º deste decreto: «é o governo autorizado a promover a construção de casas económicas, em colaboração com as câmaras municipais, corporações administrativas e organismos corporativos». Foi no âmbito deste programa que acabaram por ser concluídos os Bairros do Arco do Cego e da Ajuda.

3. CARACTERÍSTICAS DOS BAIRROS E A LENTIDÃO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

No Porto como referimos acima, a Câmara Municipal, constrói entre 1914 e 1917, antes mesmo do Bairro da Arrábida quatro colónias operárias, que prolongam a experiência dos bairros do «Comércio do Porto».

Na verdade em 1914, a Câmara Municipal do Porto introduz uma nova rubrica no seu orçamento intitulada «construção de habitação operária» (Câmara Municipal do Porto, 2000), que dá origem à construção das referidas colónias operárias:

- Colónia Antero de Quental, com 28 casas térreas com dois quartos em lotes agrupadas em 4 formando quarteirões, construída entre 1914 e 1917, localizada na freguesia de Campanhã (figura 1);
- Colónia Estêvão Vasconcelos, com 90 casas térreas com dois e três quartos, dispostas em lotes com uma frente exterior que varia entre 8,5 e 15 metros e ao longo de ruas secundárias paralelas, constituindo uma malha ortogonal, construída entre 1914 e 1917, localizada na freguesia de Ramalde (figura 2 e 3);

²³ O seu mandato durou de 28 de abril de 1918 até 14 de dezembro de 1918, sendo assassinado na Estação do Rossio.

- Colónia Dr. Manuel Laranjeira, com 130 casas²⁴ térreas com dois quartos, agrupadas formando quadrados de 4 ou de 8 casas, constituindo uma malha ortogonal, localizada na freguesia de Paranhos, construída entre 1916-1917;
- Colónia Viterbo Campos, com 64 casas²⁵, com rés-do-chão e um piso, com três quartos, geminadas, agrupadas 4 a 4, dispostas em lotes com uma frente de 8 metros, entre duas ruas paralelas, localizada na união das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, construída entre 1916 e 1917. Esta Colónia difere das demais pela arquitetura das casas, particularmente a forma da cobertura²⁶ (figura 4 e 5).

A construção do Bairro da Arrábida ou Sidónio Pais, prevista no art.º 1.º do Decreto n.º 4163, de 25 de abril de 1918, é uma iniciativa de promoção exclusivamente estatal e fica localizado a Norte da Colónia Viterbo Campos. Em 1918 é nomeado Comissário do Governo na Cidade do Porto, para a construção de Casas Económicas o engenheiro Joaquim Gaudêncio Rodrigues Pacheco, sendo nesse mesmo ano expropriado o terreno para a construção do bairro²⁷. A sua construção inicia-se em 1918 e foi concluído em 1930 pela Direção Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais, já com o Estado Novo.

O bairro é formado por dois quarteirões de configuração retangular com os ângulos truncados, e por uma banda de casas, que se implantam linearmente junto às ruas Prof. José Valente e de Entrecampos. A Este apresenta uma pequena praça arborizada. Possui 100²⁸ casas térreas com quatro tipologias diferentes (24 da tipologia A térrea com uma sala/quarto; 32 da tipologia B com 1 piso e 1 quarto; 12 da tipologia C com 2 pisos e 1 quarto e 32 da tipologia D com 2 pisos e com 2 quartos), todas com logradouro na retaguarda e um pequeno jardim à frente, vedado por muro de cerca de um metro. As diferentes tipologias distinguem-se mais pelas diferentes soluções arquitetónicas que apresentam os alçados principais e posteriores, do que pelo número de divisões interiores (figura 6).

²⁴ Saliente-se que, parte destas habitações foram destruídas para construção da via de cintura interna, pelo que só existem atualmente 92 casas.

²⁵ Saliente-se que, parte destas habitações foram destruídas quando da construção da ponte da Arrábida, pelo que só existem atualmente 35 casas.

²⁶ A arquitetura da Colónia Viterbo de Campos parece ter sido influenciada pelo Agnet Park construído em Delft na Holanda em 1884 pelo arquiteto paisagista Louis Paul Zoch (GRINBERG, 1982).

²⁷ «Terreno de lavradio com entrada pela rua de Entre Campos, pertencente a Eduardo Honório de Lima. Confrontava a Norte com o terreno de Gustavo Burmester e António Joaquim Gomes de Azevedo, a Este com a serventia para o terreno de António Joaquim Gomes de Azevedo, a Sul com a Rua de Entre Campos e a Oeste Com a Viela da Arrábida» (www.monumentos.pt IPA.00026634).

²⁸ Em 1918 foram concluídas as 35 primeiras habitações, sendo as restantes concluídas até 1930 (1921 – conclusão de um grupo de 10 casas; 1922 – conclusão de um grupo de 9 casas; 1923 – conclusão de um grupo de 8 casas; 1925, 7 dezembro – estavam concluídas 98 casas; 1926, 1 março – o bairro foi entregue à Direção Geral da Fazenda Pública e em 1930 dá-se a conclusão e entrega das duas últimas habitações) (www.monumentos.pt IPA.00026634).

Figura 1 – Alçado Principal



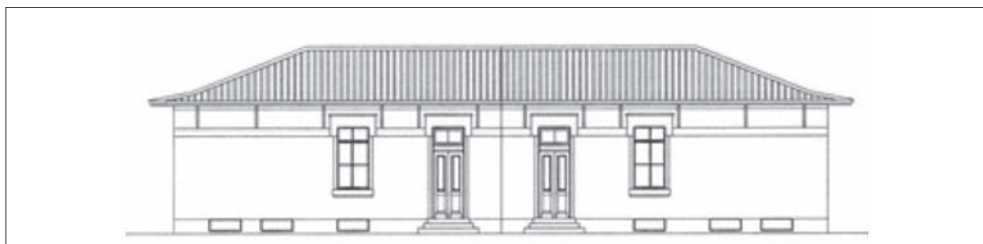
Fonte: Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto

Figura 2 – Habitação tipo 1 Alçado Principal



Fonte: Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto

Figura 3 – Habitação tipo 2 Alçado Principal



Fonte: Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto

Figura 4 – Alçado Lateral



Fonte: Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto

Figura 5 – Casas Colónia Viterbo Campos



Figura 6 – Casas Bairro da Arrábida



Figura 7 – Vista do Bairro nos anos 30



Fonte: Sistema de Informação para o Património Arquitetónico (SIPA) IPA.00005970

Figura 8 – Bandas geminadas de habitações unifamiliares de 2 pisos



Fonte: Sistema de Informação para o Património Arquitetónico (SIPA) IPA.00005970

Figura 9 – Edifícios quadrangulares de 3 pisos



Fonte: Sistema de Informação para o Património Arquitetónico (SIPA) IPA.00005970

As obras do bairro do Arco do Cego iniciam-se em 1919 e só é concluído em 1935 já em pleno Estado Novo, nos antigos campos da Quinta das Cortes²⁹, o seu projeto é da autoria dos arquitetos Edmundo Tavares (1892-1983), Adães Bermudes (1864-1948) e Frederico Caetano de Carvalho (1889-1976) e «a primeira pedra foi lançada em cerimónia ocorrida em 27 de Abril» (MESQUITA, 2006: 94).

O processo de construção do bairro pode ser dividido em três fases: de 1918 a 1926 – a administração do bairro pertencia ao Estado, encontrando-se o solo à responsabilidade do Ministério das Obras Públicas e Comunicação; de 1926 a 1932 – a administração do Bairro pertence, à Câmara Municipal de Lisboa e de 1932 a 1935 a administração do bairro volta a pertencer ao Estado.

O bairro situado na freguesia do Areeiro é delimitado da restante malha urbana pelas Ruas do Arco do Cego e D. Filipa de Vilhena a Oeste, Rua Xavier Cordeiro a Sul, Rua Brás Pacheco a Este e Rua Brito aranha a Norte, encontra-se organizado dentro de um retângulo e orientado segundo eixos ortogonais, com 45 quarteirões retangulares e estrutura-se em torno do edifício da Escola Secundária Dona Filipa de Lencastre (construído entre 1928 a 1938, da autoria do arquiteto Jorge Segurado). É constituído por várias tipologias de habitação, designadamente, pela edificação contínua de edifícios quadrangulares de 2 e 3 pisos, assim como de bandas geminadas de habitações unifamiliares de 2 pisos, sendo constituído por 76 edifícios, com 481 habitações do tipo A e tipo B, classificadas em função do salário do agregado familiar do morador adquirente. Possui o arquivo municipal do Arco do Cego, escola básica e alguns estabelecimentos comerciais (figuras 7, 8 e 9).

A conclusão do bairro estava prevista para 1920³⁰, mas um conjunto de circunstâncias fez prolongar a sua conclusão, sendo de salientar que «entre 1927 e 1932 a responsabilidade de continuar e concluir o bairro pertenceu à Câmara Municipal de Lisboa. As dificuldades técnicas e financeiras para suportar vários empreendimentos com esta dimensão (havia-se retomado o da Ajuda) rapidamente esbateram o ritmo das obras necessárias, quer para a conclusão das moradias, quer para a sua infra-estruturação» (FERREIRA, 1994: 701).

A 14 de junho de 1921 eram suspensas as obras em todos os bairros, a não ser no do Arco do Cego, e a 5 de maio de 1922 a Lei n.º 1258, suspende todos os trabalhos em todos os bairros sociais (FERREIRA, 1994).

Em 1933 a administração central, retoma a responsabilidade do projeto já num contexto de centralização das funções do Estado e de aposta em obras de grande

²⁹ «No dia 26 de Abril de 1919 seria lavrada a escritura de compra da Quinta das Cortes ..., onde funcionaram os serviços de administração dos bairros sociais», Diário da República n.º 228, Decreto-lei n.º 11174 de 23 de outubro de 1925, p. 1324.

³⁰ «O bairro estará concluído no fim do ano económico de 1919-1920», Diário do Governo n.º 44, Decreto 5397 artigo 3º, p. 641.

vulto, que irão caracterizar o Estado Novo (FERREIRA, 1994). A alienação era feita em 240 prestações mensais, cujo valor era função do tipo de moradia, e não do rendimento do agregado familiar, pelo que nos anos 50 a maioria da população era já proprietária das habitações (FERREIRA, 1994).

O bairro atual é bastante diferente do projeto inicial (datado de abril de 1919), «previa uma área total de 243.900 m² para arruamentos e campos de jogos, 20.090 m² destinados a equipamentos colectivos (Teatro-Biblioteca, Restaurante, Hospital, Escola, Balneário, Edifício Administrativo, Correio e Telégrafo) e 83.000 m² reservados a edifícios de habitação uni e plurifamiliares e ateliers de artistas» (MESQUITA, 2006: 95).

O projeto apresentava uma vasta área para espaço público e de lazer, fundamental para a vivência e sociabilidade da população.

O Estado Novo viria a desvirtuar este projeto, reduzindo a sua área e alterando, sobretudo os espaços públicos e os equipamentos coletivos, a Escola Secundária Dona Filipa de Lencastre, substitui o Teatro-Biblioteca, são construídas duas escolas básicas (sexos separados), o arquivo municipal e uma esquadra da polícia. Para além de que, a população que acabou por ocupar o bairro nada tinha a ver com os operários e famílias de fracos recursos previstas no Decreto-lei 4137, na verdade, «as habitações concluídas têm sido ocupadas de preferência por famílias de funcionários municipais [...] mas qualquer cidadão está habilitado a ocupar algumas dessas moradias, desde que pague as respectivas rendas, as quais, infelizmente, por defeito de origem na elaboração dos respectivos projectos, não podem ser acessíveis a operários ou pessoas de poucos recursos (sessão da CML de 23-10-1930)» (FERREIRA, 1994: 702).

Segundo, FERREIRA (1990) esta mudança social deveu-se, entre outros fatores, ao custo do terreno que foi alvo de valorização visto estar próximo das Avenidas Novas, ao custo das habitações devido à demora na construção do bairro e aos custos implicados na deslocação entre casa e trabalho, o que se tornaria pesado para os orçamentos das famílias previstas, uma vez que o trabalho dos operários se encontrava principalmente na zona ribeirinha.

Os ateliers de artistas nunca foram concretizados e o bairro acabou por se tornar não um símbolo da 1.^a República, para responder aos graves problemas habitacionais do proletário urbano, mas sim um empreendimento do Estado Novo, aliás inaugurado a 10 de março de 1935 com toda a pompa e circunstância³¹, a que «assistiram os responsáveis pelos mais altos cargos da nação, nomeadamente, ... os Srs. Presidentes da República e do Governo, quase todos os ministros, subsecretários, presidentes da

³¹ «Quase em simultâneo com os da Ajuda, em Lisboa, e Sidónio Pais, no Porto, que, apesar de tudo, também foram concluídos» (FERREIRA, 1994: 702) e após o lançamento em 1933 do Decreto-lei n.º 23052, de 23 de setembro que lança em definitivo as casas económicas.

Assembleia Nacional, da Câmara Corporativa e da Câmara Municipal, vereadores, director-geral da Assistência Pública, chefes de gabinete, secretários e muitos oficiais e funcionários» (FERREIRA, 1994: 703).

O bairro da Ajuda/Boa Hora situado na freguesia da Ajuda, da autoria do arquiteto Eugénio Correia (1897-1985), iniciado em 1918 só ficou concluído em 1935, ou seja, já com o Estado Novo tal como o do Arco do Cego e já depois da inauguração do primeiro bairro de casas económicas³² saído do Decreto-lei n.º 23052, de 23 de Setembro de 1933.

O bairro da Ajuda é constituído por 264 habitações, 159 do tipo A e 105 do tipo B.

Apesar de como salientamos acima, a maioria dos bairros concretizados de acordo com o Decreto-lei 4137 terem sido realizados por intervenção do Estado, no Porto surgem alguns bairros de iniciativa privada em conformidade com este Decreto-lei, ainda que construídos já em pleno pós-guerra, durante o período da ditadura militar. Um deles é o Bairro da Areosa (1921, licença de obra n.º 1104/1921 – Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto), com 42 casas mandadas construir por Manuel Pinto de Azevedo dono do jornal «O Primeiro de Janeiro», para servir os funcionários da fábrica de Fiação da Areosa, Azevedo, Soares & C.^a, da qual também era proprietário. Um outro, constituído por 30 casas junto à Circunvalação, na freguesia de Paranhos foi iniciativa do legado de um benemérito da Misericórdia, é o Bairro dos Pobres de António Monteiro dos Santos (1927), projetado pelo engenheiro Pedro Carlos e pelo mestre de obras Joaquim Pereira da Silva.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A intervenção estatal é determinada, durante a República pela urgência de uma resposta ao problema habitacional, ainda que de uma forma muito tímida, dado a dimensão das carências habitacionais então vividas e à instabilidade económica e social.

Na verdade, as iniciativas habitacionais, durante o período em análise, são incipientes face às necessidades, mas demonstram o despertar dos decisores para as questões de salubridade urbana e bem-estar social e o interesse em combater o desordenamento das duas maiores cidades do país.

O programa habitacional definido pelo Decreto-lei 4137 assentava no incentivo à participação dos privados na oferta de habitação salubre e barata, que contudo, como vimos, dada a falta de experiência, custos elevados, aliado à conjuntura económica desfavorável que o país atravessa em parte devido à Primeira Guerra, acaba por ser levado a cabo pelo próprio Estado, juntamente com os municípios. O número inci-

³² O primeiro bairro de casas económicas do Estado Novo foi edificado no Porto, entre 1934 e 1935 – o bairro do Ilhéu, na freguesia de Campanhã.

piante de realizações e a demora na finalização dos bairros de Lisboa, o que acontece já no Estado Novo, condena a política ao fracasso.

Quanto às características urbanísticas, a imagem de bairro operário, marcada por uma certa visão ruralista, de casas unifamiliares com um pequeno quintal e jardim, vai permanecer durante todo este período, sendo alterada só depois da Segunda Grande Guerra. Apenas no bairro do Arco do Cego, foram construídos edifícios de 3 andares, mas mesmo assim, a imagem do mesmo é a de «uma aldeia dentro da cidade» (FERREIRA, 1994).

Estas iniciativas perante as necessidades habitacionais de Lisboa e do Porto, não têm grande significado continuando uma grande parte da população a viver em péssimas condições de salubridade, nas ilhas, pátios e vilas. Com o aumento populacional, provocado pelo constante afluxo de população às duas cidades, acentua-se o desequilíbrio entre a oferta e procura habitacional, o que leva ao aparecimento de bairros de barracas, à sobrelotação e ao acentuar da degradação das condições de habitabilidade de vários prédios, particularmente dos mais antigos.

BIBLIOGRAFIA

- Câmara Municipal do Porto (2000) – *As ilhas, as colónias operárias e os bairros de casas económicas no Porto*. Pelouro da Habitação, Acção Social e Protecção Civil.
- FERREIRA, Maria Júlia (1990) – *O Bairro Social do Arco do Cego: a Questão do 'Social' e o Preço do Solo*. Faculdade Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, (policopiado).
- FERREIRA, Maria Júlia (1994) – *O Bairro Social do Arco do Cego – uma aldeia dentro da cidade de Lisboa*. «Análise Social», Vol. XXIX (127-3º). Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, p. 697-709.
- GRINBERG, Donald I. (1982) – *Housing in The Netherlands 1900-1940*. Delft University Press.
- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana – Sistema de Informação para o Património Arquitectónico (SIPA) disponível em: www.monumentos.pt processos consultados: IPA.00026634, IPA.00005970, IPA.00024666, IPA.00035100, IPA.00026966, IPA.00026967, IPA.00026801, IPA.00027206
- MATOS, Fátima Loureiro de (1994) – *Os bairros sociais no espaço urbano do Porto:1901-1956*. «Análise Social», Vol. XXIX (127-3º). Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, p. 677-695.
- MATOS, Fátima Loureiro de (2001) – *A Habitação no Grande Porto –Uma perspectiva geográfica da evolução do mercado e da qualidade habitacional desde finais do séc. XIX até ao final do milénio*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Tese de doutoramento.
- MESQUITA, Marieta Dá (2006) – *O Bairro do Arco do Cego: Paradigmas e Contradições*. «Artitextos», Lisboa: Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, p. 93-100.

